

RELATÓRIO CONSOLIDADO REFERENTE AOS PROGRAMAS AÇÃO DISCIPLINAR, PROVEDORIA E CONTRAORDENAÇÃO

2025

janeiro e fevereiro de 2026

APROVADO PELO DIRETOR DA INSPEÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO, A 6 DE MARÇO DE 2026

TÍTULO: *RELATÓRIO CONSOLIDADO REFERENTE AOS
PROGRAMAS AÇÃO DISCIPLINAR, PROVEDORIA E
CONTRAORDENAÇÃO*

AUTORIA: *António Manuel Rodrigues Fernandes Jerónimo*

ANO: 2026

Inspeção Regional de Educação

Rua das Hortas, n.º 16 e 18

9054-506 Funchal

Telefone: 291 145 510

Fax. 291 145 511

Correio eletrónico: ire@madeira.gov.pt

Sítio da Internet: www.madeira.gov.pt/ire

ESTUDOS

Relatório consolidado referente aos programas Ação Disciplinar, Provedoria e Contraordenação 2025 e janeiro e fevereiro de 2026

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2. INTRODUÇÃO	4
3. AÇÃO DISCIPLINAR	6
4. PROVIDORIA	8
5. CONTRAORDENAÇÃO	9
6. SÍNTESE GLOBAL	10
7. CONCLUSÃO	11

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório apresenta uma visão integrada da atividade desenvolvida pela Inspeção Regional de Educação (IRE) no âmbito dos Programas de Ação Disciplinar, Provedoria e Contraordenação, ao longo do ano de 2025 e nos primeiros meses de 2026. No exercício das suas competências, a IRE manteve o foco na garantia da legalidade, da qualidade do sistema educativo e da salvaguarda dos direitos da comunidade educativa, numa perspetiva de equidade e inclusão.

No domínio da Ação Disciplinar, foram instaurados 43 processos em 2025 (27 processos de inquérito e 16 processos disciplinares), dos quais 31 se encontram concluídos e 12 permanecem em curso. Em 2026, foram instaurados mais 5 processos (3 de inquérito e 2 disciplinares). Considerando ainda 1 processo transitado de 2024, encontram-se atualmente em tramitação 18 processos, evidenciando uma elevada taxa de conclusão e um volume de pendências controlado.

Relativamente à Provedoria, foram realizadas 5 análises de situação (3 em 2025 e 2 em 2026), todas concluídas, não existindo qualquer procedimento desta natureza em curso.

No que respeita à Contraordenação, registou-se a instauração de um processo em 2025, que se encontra em tramitação, evidenciando uma intervenção pontual, mas adequada às necessidades identificadas.

Em termos globais, os dados evidenciam um volume significativo de intervenção na área disciplinar; uma resposta integral e sem pendências na provedoria; uma reduzida incidência de processos de contraordenação; e elevados níveis de conclusão dos procedimentos. Estes resultados demonstram uma atuação eficaz e consistente da IRE.

2. INTRODUÇÃO

A Inspeção Regional de Educação (IRE), no exercício das atribuições e competências que lhe são legalmente conferidas pela respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2024/M, de 4 de outubro, desenvolve a sua atividade através da realização de programas e ações que asseguram a tutela inspetiva da Escola enquanto organização educativa e dos serviços dependentes da Secretaria Regional de Educação (SRE), garantindo a qualidade da educação das crianças e do ensino dos alunos, numa perspetiva de educação para todos, baseada nos direitos humanos e na inclusão, promovendo simultaneamente a salvaguarda dos direitos e interesses legítimos da comunidade educativa.

Neste contexto, o Plano Anual de Atividades da IRE estabelece programas de intervenção que estruturam a ação inspetiva e administrativa, permitindo assegurar uma resposta sistemática e rigorosa às diversas situações que emergem. Entre esses instrumentos de atuação incluem-se os Programas 4 — Ação Disciplinar, 5 — Provedoria e 6 — Contraordenação, os quais consubstanciam áreas distintas, mas complementares, de intervenção da IRE, incidindo, respetivamente, sobre a averiguação de responsabilidades disciplinares, a apreciação de exposições e reclamações apresentadas pela comunidade educativa e a tramitação de procedimentos relativos a ilícitos de mera ordenação social.

No âmbito do Programa 4. Ação Disciplinar, são desenvolvidas diligências destinadas à instrução e acompanhamento de processos de natureza disciplinar. Este programa orienta-se pelos seguintes objetivos: “assegurar que a conformidade legal seja salvaguardada; apurar eventuais responsabilidades disciplinares decorrentes de procedimentos desencadeados, quer por solicitação externa, quer na decorrência de ações inspetivas; salvaguardar a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos da comunidade educativa, com vista à salvaguarda da justiça e equidade; encaminhar para os organismos competentes as situações expostas ou denunciadas cujo foro não se enquadre nas atribuições da IRE.”

No que concerne ao Programa 5. Provedoria, a sua intervenção incide na apreciação de exposições, reclamações e pedidos de esclarecimento apresentados por utentes e agentes do SER, assumindo igualmente um papel relevante na mediação e prevenção de conflitos no contexto escolar. Este programa prossegue os seguintes objetivos: “atender, analisar e dar resposta às queixas e aos pedidos de informação apresentados pelos utentes e agentes do SER e contribuir para a prevenção e resolução dos problemas e conflitos surgidos no meio escolar, numa perspetiva de salvaguardar a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos da comunidade educativa, com vista à garantia dos princípios de justiça e de equidade.”

Por sua vez, o Programa 6. Contraordenação visa assegurar a resposta institucional perante ilícitos de mera ordenação social que ocorram no âmbito das competências legalmente atribuídas à IRE, desenvolvendo os correspondentes procedimentos processuais. Neste domínio, são preconizados os seguintes objetivos: “reagir aos ilícitos de mera ordenação social que se verifiquem no âmbito das competências legalmente atribuídas à IRE e instaurar, instruir e decidir ou remeter à entidade competente para decisão os respetivos procedimentos.”

Neste enquadramento, apresenta-se o presente relatório consolidado, que sistematiza a atividade desenvolvida ao longo do ano de 2025 e no início de 2026, bem como o ponto de situação global dos procedimentos atinentes aos programas supramencionados, proporcionando uma visão integrada da intervenção da IRE nestes domínios.

3. AÇÃO DISCIPLINAR

1.1 Processos instaurados em 2025

Durante o ano de 2025, foram instruídos 43 processos, distribuídos da seguinte forma:

- 27 processos de inquérito
- 16 processos disciplinares

1.2 Estado dos processos de 2025

Relativamente aos processos instaurados em 2025:

- 31 processos encontram-se concluídos
- 12 processos encontram-se em curso, dos quais:
 - 8 processos disciplinares
 - 4 processos de inquérito

1.3 Situação global dos processos em curso

Para além dos processos instaurados em 2025, encontram-se ainda em tramitação:

- 1 processo disciplinar instaurado em 2024;
- 5 processos instaurados em 2026, distribuídos da seguinte forma:
 - 3 processos de inquérito
 - 2 processos disciplinares

Assim, encontram-se atualmente em curso 18 processos, distribuídos por anos de instauração:

- 1 processo de 2024
- 12 processos de 2025
- 5 processos de 2026

1.4 Análise

A atividade desenvolvida evidencia um volume significativo de processos, com predominância de processos de inquérito, refletindo uma abordagem orientada para o

apuramento rigoroso dos factos. Verifica-se uma elevada taxa de conclusão dos processos instaurados em 2025, mantendo-se em curso um número residual face ao total.

4. PROVEDORIA

2.1. No âmbito deste programa, durante o ano de 2025, foram realizadas 3 análises de situação, todas concluídas.

2.2. No decurso de 2026, foram realizadas 2 análises de situação, encontrando-se igualmente todas concluídas.

2.3. À data do presente relatório, não existem análises de situação em curso.

5. CONTRAORDENAÇÃO

3.1. Processos instaurados em 2025

Durante o ano de 2025, foi instaurado 1 processo de contraordenação.

3.2. Estado do processo

O processo encontra-se presentemente em curso.

6. SÍNTESE GLOBAL

A síntese quantitativa da atividade desenvolvida no âmbito dos Programas Ação Disciplinar, Provedoria E Contraordenação, relativa ao ano de 2025 e aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, bem como o respetivo estado de tramitação dos procedimentos, encontra-se sistematizada no quadro infra, permitindo uma visão global dos processos instaurados, das intervenções realizadas e dos níveis de conclusão alcançados.

Programa	2025	2026 (janeiro e fevereiro)	Em curso	Concluídos
Ação Disciplinar	43	5	17 ¹	31
Contraordenação	1	0	1	0
Provedoria (Análise de situação)	3	2	0	5

¹ Importa referir que se encontra ainda em curso 1 processo disciplinar instaurado em 2024, conforme mencionado no ponto 1.3., o qual não se encontra refletido no presente quadro, porquanto este reporta exclusivamente aos anos de 2025 e aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

7. CONCLUSÃO

A análise da intervenção da IRE, no âmbito dos programas em apreço, permite evidenciar:

- Um volume significativo de intervenção no âmbito da ação disciplinar;
- Uma atuação pontual e eficaz no domínio das contraordenações;
- Uma resposta célere e integral no âmbito da provedoria;
- Elevadas taxas de conclusão dos processos e análises realizadas;
- Um número controlado de processos em curso, concentrado essencialmente na área disciplinar.

Em termos globais, verifica-se um desempenho consistente e eficaz, contribuindo para o rigor, transparência e legalidade no funcionamento do sistema educativo.